

k) Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (alínea h), n.º 3, artigo 38.º);

l) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (alínea j), n.º 3, artigo 38.º);

m) Emitir o cartão de vendedor ambulante (alínea k), n.º 3, artigo 38.º);

n) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m), n.º 3, artigo 38.º).

II — Delego ainda, a competência para praticar todos os atos administrativos internos respeitantes à instrução dos processos que correm seus termos na Divisão que dirige, sobre a matéria expressamente prevista no Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais em vigor.

III — Nos termos do n.º 3, do artigo 16.º, da Lei n.º 49/12, de 29 de agosto, autorizo a subdelegação da assinatura de toda a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos que correm termos na sua Divisão.

Nas faltas e impedimentos da chefe de Divisão, autorizo que seja designado como seu substituto, sob proposta da mesma, ou na falta de designação, pelo trabalhador de mais elevada categoria, adstrito à respetiva Divisão.

Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 44.º e ss, do Código do Procedimento Administrativo, o delegante, conserva entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa da resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que em parte, deste despacho;

b) Direção, controlo, modificação ou revogação dos atos praticados pelo delegado;

c) Em todos os atos praticados por delegação ou subdelegação de competências o delegado fará menção expressa da qualidade em que atua, utilizando as expressões “Por delegação do Presidente da Câmara” ou qualquer outra equivalente.

A delegação de competências, ora efetuada, inclui a faculdade de subdelegação, dentro dos condicionamentos legais.

Em todas as situações de concorrência de competências ou de contradição de decisões ou de instruções de serviço, serão as mesmas resolvidas por decisão da Presidência, mediante solicitação de qualquer vereador ou dirigente dos serviços.

Fica revogado o anterior ato praticado neste domínio, com salvaguarda de todos os atos administrativos praticados e os seus efeitos, no âmbito dos poderes ora delegados.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 6 de março, inclusive.

Atento o regime fixado pelo n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de Edital afixado nos lugares de estilo durante 10 dias úteis, na página institucional do Município e divulgue-se pelos diversos serviços, através dos dirigentes.

6 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel dos Reis Marinho*, Dr.

311215351

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

### Edital n.º 400/2018

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 15 de março de 2018, deliberou submeter a consulta pública o “Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Transportes Escolares”, conforme documento em anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, para recolha de sugestões, o presente projeto de regulamento, por um prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, podendo as sugestões ser apresentadas junto do Gabinete de Educação, durante as horas normais de expediente.

Para constar e devidos efeitos, será este Edital afixado no Edifício dos Paços do Concelho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt).

21 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

## Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Transportes Escolares

### Nota Justificativa

O Transporte Escolar é uma das competências do Município de Porto de Mós consagrada na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e transferida no Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro.

Considerando que o Transporte Escolar não é estático, isto é, deve estar em constante atualização tendo em conta a legislação em vigor e as mudanças que existem no sistema educativo local.

Considerando que existiu reorganização do sistema educativo no município de Porto de Mós, nomeadamente com o encerramento de escolas e com a alteração do modelo de funcionamento e financiamento dos contratos de associação.

Considerando que devemos ajustar o funcionamento do serviço de transporte escolar às necessidades daqueles que o utilizam, nomeadamente os alunos, somos a apresentar a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Transportes Escolares.

A presente proposta de alteração ao regulamento visa definir e clarificar procedimentos no âmbito dos transportes escolares, nomeadamente no que diz respeito à utilização e apoios contemplados pela legislação em vigor.

Assim, de acordo com o disposto nos artigos 97.º a 101.º do Código de Procedimento Administrativo, alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas gg) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugados com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, Município de Porto de Mós pretende efetuar ajustamentos ao que se encontra regulamentado sobre os transportes escolares facultados aos alunos do ensino básico, secundário e profissional do Concelho de Porto de Mós, apresentando o presente projeto de alterações ao Regulamento Municipal de Transportes Escolares abrigado do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa.

São alterados os artigos: 1.º, 4.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º do Regulamento Municipal de Transportes Escolares, aprovado em 20 de junho de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

### Artigo 1.º

#### Lei Aplicável

1 — Nos termos do disposto dos artigos 112.º n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 97.º a 101.º do Código de Procedimento Administrativo, alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas gg) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugados com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, e do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, 02 de março, a Portaria n.º 161/85, de 23 de março, a Portaria n.º 181/86, de 06 de maio, a Portaria n.º 138/2009, de 03 de fevereiro e o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015 com as alterações no Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho de 2017.

2 — As referências legais e regulamentares entendem-se feitas às versões em vigor à data da publicação do regulamento, considerando-se, no entanto, automaticamente reportadas a normativos legais que posteriormente as venham substituir, alterar ou revogar, desde que se dirijam às matérias ora regulamentadas e não as alterem substancialmente.

### Artigo 4.º

#### Acesso aos transportes escolares

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....

Um — Inexistência de vaga ou curso nas escolas da área de influência.

Dois — Inexistência de vaga ou curso nas escolas do concelho.

Três — .....

Quatro — Quando o transporte público que serve a área de residência, não cumpre o disposto no artigo 6.º n.º 2 do DL n.º 299/84, de 05 de setembro.

- 2 — .....
- 3 — .....

## Artigo 5.º

**Comparticipação nos transportes escolares**

- 1 — .....  
 2 — .....  
 2.1 — .....  
 2.1.1 — .....  
 2.1.2 — .....  
 2.1.3 — .....  
 2.1.4 — Alunos do Ensino Secundário — Ensino Regular — Alunos posicionados no escalão A da Ação Social Escolar.  
 2.2 — 75 % do valor do passe mensal, concedido a:  
 2.2.1 — Alunos do Ensino Secundário — Ensino Regular — Alunos posicionados no escalão B da Ação Social Escolar.  
 2.3 — 50 % do valor do passe mensal, concedido a:  
 2.3.1 — Alunos do Ensino Secundário — Ensino Regular — Alunos posicionados no C da Ação Social Escolar.  
 3 — .....

## Artigo 8.º

**Procedimento**

- 1 — Os interessados na atribuição de transporte escolar participado devem efetuar a inscrição:
- a) No estabelecimento de Ensino, mediante o preenchimento de formulário específico (Anexo I ao presente regulamento), de acordo com a modalidade de apoio em causa e estabelecimento de ensino frequentado;  
 b) Na Câmara Municipal de Porto de Mós os alunos que irão frequentar o 5.º ano de escolaridade no Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, mediante o preenchimento de formulário específico Anexo I ao presente regulamento.
- 2 — .....  
 3 — .....  
 a) Eliminar  
 b) .....  
 c) Comprovativo de residência do agregado familiar do aluno, designadamente fotocópia do recibo de água ou luz.
- 4 — .....

## Artigo 9.º

**Prazos**

- 1 — .....  
 2 — .....  
 a) 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário — até 15 de junho.  
 b) .....  
 3 — .....  
 a) .....  
 b) .....

## Artigo 10.º

**Apreciação dos processos de candidatura**

Os pedidos de transporte escolar serão apreciados pelos serviços competentes da Câmara Municipal, cuja decisão será comunicada por escrito, podendo o mesmo ser indeferido, caso não cumpra as regras constantes no presente regulamento.

## Artigo 11.º

**Obrigações da Câmara Municipal de Porto de Mós**

No âmbito do presente regulamento cabe à Câmara Municipal de Porto de Mós:

- a) Organizar, financiar e controlar o funcionamento do serviço de transportes escolares do Município de Porto de Mós, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro;  
 b) Articular com o agrupamento de escolas e estabelecimentos de ensino a concretização do previsto no presente regulamento;  
 c) Enviar, no mês de maio, para o agrupamento de escolas e estabelecimentos de ensino os formulários de inscrição, que constitui o Anexo I do presente regulamento;  
 d) Recolher os processos de candidatura no Agrupamento de Escolas e estabelecimentos de ensino até 30 de junho;  
 e) Análise dos processos de candidatura durante o mês de julho;

- f) Requisitar e/ou renovar junto da entidade transportadora os pedidos de transporte escolar e enviá-los para o Agrupamento de Escolas e estabelecimentos de ensino até ao início do ano letivo;  
 g) Elaborar o Plano Anual de Transportes Escolares de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro.

## Artigo 12.º

**Obrigações dos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino**

- [...]
- a) .....  
 b) .....  
 c) Disponibilizar os formulários de inscrição de transporte escolar para a Câmara Municipal, até ao termo do prazo estabelecido para o efeito;  
 d) Colaborar com a Câmara Municipal na elaboração do Plano de Transportes Escolares anual, fornecendo até ao dia 15 de fevereiro, de cada ano, a previsão do número de alunos para o ano letivo seguinte, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro;  
 e) .....  
 f) .....  
 g) .....

## Artigo 13.º

**Obrigações dos Encarregados de Educação**

- 1 — No âmbito do presente regulamento cabe aos Encarregados de Educação:
- a) Proceder à inscrição dos seus educandos no serviço de transporte escolar dentro dos prazos previstos no presente regulamento;  
 b) Entregar toda a documentação solicitada no ato da inscrição;  
 c) Informar a Câmara Municipal, de qualquer alteração de dados que conste no processo;  
 d) Informar a Câmara Municipal, em caso de desistência de utilização do transporte escolar.  
 e) Assumir a responsabilidade pelos atos praticados pelo seu educando em desconformidade com o presente regulamento.
- 2 — A falta de apresentação da inscrição no prazo estabelecido para o efeito pode condicionar o acesso ao serviço de transporte escolar.

## Artigo 14.º

**Obrigações dos Alunos**

- 1 — .....  
 2 — Estar sempre munidos de passe escolar válido e exibi-lo ao motorista aquando da entrada no autocarro.  
 3 — .....

## Artigo 15.º

**Obrigações da Entidade Transportadora**

- 1 — Garantir o transporte a todos os estudantes portadores de passe válido e confirmados pelo município de Porto de Mós.  
 2 — Garantir um serviço de qualidade que satisfaça todos os requisitos constantes na legislação em vigor.  
 3 — Informar atempadamente o município de Porto de Mós dos procedimentos e/ou alterações aos mesmos.  
 4 — Garantir que os pedidos de novos passes ou renovações estão validados até 31 de agosto.  
 5 — Faturar mensalmente o transporte, especificando qual a escola e o ciclo de ensino a que se refere a fatura e acompanhando-a com uma listagem nominal de alunos.  
 6 — Colaborar com o município de Porto de Mós na organização do serviço de transporte escolar com o objetivo de melhorar o serviço prestado.

## Artigo 16.º

**Penalizações**

- 1 — A Câmara Municipal pode suspender as participações atribuídas e o transporte escolar aos alunos que adotem qualquer uma das seguintes práticas:
- a) Utilizem indevidamente ou de forma irresponsável os transportes, nomeadamente quando pratiquem atos de vandalismo;  
 b) Manifestem com frequência comportamentos agressivos para com os colegas, vigilante e motorista;  
 c) Quando não respeitem as recomendações e orientações do motorista/vigilante, pondo em causa a segurança do percurso escolar.
- 2 — A participação atribuída pelo presente Regulamento pode ainda ser suspensa caso se verifique o incumprimento de qualquer norma prevista no mesmo.

## Artigo 17.º

## Plano de Transportes Escolares

1 — Compete à Câmara Municipal organizar e aprovar o Plano de Transportes Escolares anual, em conformidade com o presente regulamento, em conjugação com a rede de transportes públicos e os planos aprovados para a região, de acordo com a procura efetivamente verificada em cada ano letivo escolar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.

2 — O mesmo será submetido anualmente ao executivo camarário, para aprovação até 15 de abril.

## Artigo 18.º

## Falsas Declarações

Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas, implicarão a suspensão imediata da comparticipação atribuída, sem prejuízo de participação criminal.

## Artigo 19.º

## Casos Omissos

Todas as situações não contempladas neste regulamento serão analisadas e decididas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Porto de Mós.

## Artigo 20.º

## Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

## ANEXO I

## Formulário de inscrição

Formulário Inscrição Transportes Escolares	
nossa referência	data
RENOVAÇÃO <input type="checkbox"/> NOVA INSCRIÇÃO <input type="checkbox"/>	ANO LETIVO: / /
<b>A preencher pelo Encarregado de Educação</b>	
<b>DADOS ESCOLARES DO ALUNO</b>	
TIPO DE TRANSPORTE: <input type="checkbox"/> Carreiras Públicas <input type="checkbox"/> Câmara Municipal	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO:	
ANO DE ESCOLARIDADE:	<input type="checkbox"/> 1.º ANO <input type="checkbox"/> 2.º ANO <input type="checkbox"/> 3.º ANO <input type="checkbox"/> 4.º ANO <input type="checkbox"/> 5.º ANO <input type="checkbox"/> 6.º ANO <input type="checkbox"/> 7.º ANO <input type="checkbox"/> 8.º ANO <input type="checkbox"/> 9.º ANO <input type="checkbox"/> 10.º ANO <input type="checkbox"/> 11.º ANO <input type="checkbox"/> 12.º ANO
LOCAL EMBARQUE:	N.º PASSE N.º OT
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO</b>	
NOME:	
MORADA:	
LOCALIDADE:	CÓDIGO POSTAL:
DATA NASCIMENTO:	
CÉDULA/BI/CC:	NIF:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO</b>	
NOME:	
TELEFONE:	EMAIL:
DATA PREENCHIMENTO:	ASSINATURA:
<b>A preencher pelo Agrupamento de Escolas / Estabelecimento de Ensino</b>	
Confirma-se que o aluno irá frequentar o _____ ano de escolaridade no curso/área: _____	
Confirma-se que o aluno reside na morada indicada.	
O Funcionário	
(Assinatura e Carimbo)	
<b>A preencher pelos Serviços do Gabinete de Educação</b>	
ENTIDADE TRANSPORTADORA	CÓDIGO VINHETA:
COMPARTICIPAÇÃO:	<input type="checkbox"/> 100% (até ao 9.º Ano) <input type="checkbox"/> 50% (ensino secundário) <input type="checkbox"/> 0%
TÉCNICO DO GABINETE:	DATA:
OBSERVAÇÕES:	
<b>DOCUMENTOS A ENTREGAR COM A INSCRIÇÃO</b>	
TRANSPORTE: RODOVIAÁRIA	TRANSPORTE: MPH
<input type="checkbox"/> Formulário de Inscrição em Transporte Escolar da CPM	<input type="checkbox"/> Formulário de Inscrição em Transporte Escolar da CPM
<input type="checkbox"/> Formulário de Rodoviária (se necessário novo passe)	<input type="checkbox"/> Em caso danificação ou perda de cartão já existente - 7,00€ (2ª Via)
<input type="checkbox"/> 1 Fotografia (se necessário novo passe)	<input type="checkbox"/> Comprovativo de residência do EE (Fatura água, luz)
<input type="checkbox"/> Comprovativo de residência do EE água, luz)	
<input type="checkbox"/> 7,00 €	

## Instruções para o preenchimento do formulário:

O formulário deve ser devidamente preenchido pelo aluno, ou pelo respetivo encarregado de educação, tendo em conta o seguinte:

- **Letra bem legível e totalmente preenchido;**
- **Correta indicação da data de nascimento;**
- Ano de matrícula a frequentar em 20.../20...;
- O prazo para entrega dos boletins é o final do ano letivo, **impreterivelmente**, por forma a **garantir que os alunos tenham o seu passe no início do ano letivo.**

## Documentação a entregar:

- Circuitos em Carreiras Públicas:

Ano de Escolaridade em ...../.....:	Formulário Inscrição:	Formulário Rodoviária Lis:	Foto:	7,00€
5.º Ano	SIM	SIM <sup>1</sup>	SIM	SIM
6.º Ano	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
7.º Ano	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
8.º Ano	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
9.º Ano	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
10.º Ano	SIM	SIM <sup>2</sup>	NÃO	NÃO
11.º e 12.º Anos	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

## Novo passe para:

- - Alunos que se inscrevam pela primeira vez em transporte escolar;
- - Alunos com passe extraviado ou destruído;
- - Alunos com passe válido até 20...;
- - Estes alunos devem entregar 1 foto e 7,00€;

<sup>1</sup> Tratando-se de um novo passe é necessário a requisição da Rodoviária do Lis.

<sup>2</sup> Tratando-se de uma mudança de ciclo (Básico para Secundário) é necessária a requisição para: Alteração de Dados e/ou novo passe (extravio ou danificado).

## ANEXO II

## Requerimento de participação

## Requerimento Transportes Escolares

RENOVAÇÃO  NOVA INSCRIÇÃO  ANO LETIVO: / /

<b>A preencher pelo Encarregado de Educação</b>			
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, venho por este meio requerer comparticipação transporte escolar para o meu educando que irá frequentar uma escola fora do Município porque:			
Aguardo deferimento de V. Exa.			
ESCOLA A FREQUENTAR:			
ÁREA/CURSO A FREQUENTAR:			
<b>DADOS ESCOLARES DO ALUNO</b>			
TIPO DE TRANSPORTE: <input type="checkbox"/> Carreiras Públicas			
ANO DE ESCOLARIDADE:	<input type="checkbox"/> 5.º ANO <input type="checkbox"/> 6.º ANO <input type="checkbox"/> 7.º ANO <input type="checkbox"/> 8.º ANO	<input type="checkbox"/> 9.º ANO <input type="checkbox"/> 10.º ANO <input type="checkbox"/> 11.º ANO <input type="checkbox"/> 12.º ANO	
LOCAL EMBARQUE:	N.º PASSE	N.º OT	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO</b>			
NOME:			
MORADA:			
LOCALIDADE:	CÓDIGO POSTAL:		
DATA NASCIMENTO:			
CÉDULA/BI/CC:	NIF:		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO</b>			
NOME:			
TELEFONE:	EMAIL:		
DATA PREENCHIMENTO:	ASSINATURA:		
<b>A preencher pelos Serviços do Gabinete de Educação</b>			
COMPARTICIPAÇÃO:	<input type="checkbox"/> 100% (até ao 9.º Ano)	<input type="checkbox"/> 50% (ensino secundário)	<input type="checkbox"/> 0%
TÉCNICO DO GABINETE:	DATA:		
OBSERVAÇÕES:			
<b>DOCUMENTOS A ENTREGAR COM A INSCRIÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/> Apresentação do Cartão de Cidadão do aluno			
<input type="checkbox"/> 1 Fotografia (se necessário novo passe)			
<input type="checkbox"/> 7,00€ (alunos que necessitam de fazer um novo passe)			
<input type="checkbox"/> Comprovativo Morada (Ex: Cabeçalho Recibo luz/água/finanças)			
<input type="checkbox"/> Comprovativo/Certificado de matrícula da escola a frequentar			
<input type="checkbox"/> Comprovativo de não comparticipação em transporte escolar (alunos cursos profissionais)			